

## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº 3.926/2022**

**CRATO - CE, 23 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 4.989.252,22 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

**ÓRGÃO: 1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação Orçamentária: 14.01.10.122.0021.2180**

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	1.260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – RGPS	108.500,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	56.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	24.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	30.800,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.500,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	3.500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	49.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	51.149,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.372.778,76
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artist. Cient. Desp. e Outras	24.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para distrib. Gratuita	455.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	24.500,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decorrente Contrato Terc.	52.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	98.933,35

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	298.677,00
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnol. da Inform. e Comunicação-PJ	59.346,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	306.410,53
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.500,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.249,46
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	116.838,82
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	89.469,30
4.4.50.42.00	Auxílios	3.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.100,00
4.4.90.40.00	Serv. de Tecnol. da Inform. e Comunicação - PJ	35.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	52.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.500,00
<b>TOTAL</b>	-----	<b>4.989.252,22</b>

**Art. 2º.** Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme preconiza o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

**ÓRGÃO: 1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação Orçamentária: 14.01.10.301.0021.2.085**

**Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	1.260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – RGPS	108.500,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	56.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	24.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	30.800,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.500,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	3.500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	49.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	51.149,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.472.778,76
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artist. Cient. Desp. e Outras	24.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	455.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	24.500,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decorrente Contrato Terc.	52.500,00

3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	98.933,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	298.677,00
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnol. da Inform. e Comunicação-PJ	59.346,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	306.410,53
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.500,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.249,46
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	116.838,82
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	89.469,30
4.4.50.42.00	Auxílios	3.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.100,00
4.4.90.40.00	Serv. de Tecnol. da Inform. e Comunicação - PJ	35.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	52.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.500,00
<b>TOTAL</b>	-----	<b>4.989.252,22</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 3.927/2022**

**CRATO - CE, 23 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** Institui plano de cargos, carreiras e salários – PCCS, dos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Crato, componentes da Banda de Música Municipal, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPITULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Banda de Música Municipal do Crato, nos termos desta Lei, que estabelece princípios e normas para ingresso, progressão salarial e provimento de cargos, de forma seletiva, gradual e sucessiva, a serem observadas conforme o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Servidor Público Municipal, com todas as suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** O presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade a eficiência da Administração Municipal, através da valorização e da profissionalização de seus integrantes.

**Art. 3º.** Integram o Plano de Cargo, Carreira e Salários, os Profissionais ocupantes do cargo de músico da Banda de Música Municipal, que estão em exercício de sua função e prestam uma atividade de relevância no âmbito do serviço público, colaborando para a preservação e difusão da identidade cultural e participando de eventos sociais, políticos e religiosos deste município.

**Parágrafo único.** O cargo de Músico é um cargo técnico por ter em suas atribuições o desenvolvimento de habilidades específicas que o caracteriza.

## **CAPITULO II DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 4º.** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I - Plano de Cargos, Carreiras e Salários:** conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores ocupantes de cargos/funções que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão;

**II - Cargo Público:** é o lugar inserido no sistema administrativo municipal caracterizando-se, cada um, por determinado conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente, com denominação própria, número certo, pagamento pelo erário municipal, criação por lei, e sua investidura depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

**III - Carreira:** é a trajetória proposta ao servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso até o seu desligamento, segundo o tempo de serviço e desempenho profissional, escolaridade e tempo de exercício do cargo;

**IV - Vencimento:** é a contraprestação devida pela administração municipal ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições, equivalente a um piso salarial pertinente ao seu cargo, não incluindo quaisquer vantagens financeiras, tais como abonos, adicionais e gratificações;

**V - Remuneração:** é a soma do vencimento básico do cargo acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor faça jus, tais como abonos, adicionais e gratificações, previstas em lei;

**VI - Função Pública:** conjunto de tarefas que caracteriza o objeto dos serviços prestados pelos servidores públicos no exercício dos cargos efetivos;

**VII - Função gratificada:** soma das atribuições, responsabilidades e encargos, a serem exercitadas privativamente, por servidor público de provimento efetivo, com remuneração estabelecida por lei e designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**VIII - Classe:** é o grau do cargo público, de mesma natureza e igual denominação, hierarquizado em carreira, que representa a perspectiva de desenvolvimento funcional e simbolizado por algarismos romanos;

**IX - Progressão vertical:** É a mudança progressiva do padrão de piso salarial para outra imediatamente superior, mediante o exaurimento dos padrões de vencimentos anteriores;

**X - Progressão Horizontal:** a passagem do nível de vencimento em que se encontra o servidor para os subsequentes, considerando-se as alterações na escolaridade ou na titulação;

**XI** - Interstício: tempo mínimo para evolução de um padrão de vencimento para o próximo.

### **CAPITULO III DO INGRESSO NA CARREIRRA**

**Art. 5º.** O ingresso na carreira dar-se-á mediante concurso público de provas objetivas e provas práticas, sendo acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos em lei, na forma disciplinada pelo Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato.

§ 1º. Além da comprovação de outros requisitos legais, para o provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer ainda, a outras exigências estabelecidas em regulamento ou edital de convocação do concurso público, conforme a especificidade do cargo de músico e que atenda as seguintes condições:

**I** - Ter habilidade e conhecimento em instrumento de sopro específico determinado pelo edital do concurso público;

**II** - Ter habilidade e conhecimento em instrumento de percussão específico determinado pelo edital do concurso público.

§ 2º. Aos músicos a serem admitidos a partir da vigência da presente Lei, será exigido ensino médio como nível de escolaridade mínimo, sendo resguardado o direito adquirido daqueles que foram admitidos antes de sua promulgação, que não necessitarão se adequar a referida escolaridade.

§ 3º. O servidor que for admitido por concurso público e que estiver no período de estágio probatório, será enquadrado originalmente na categoria Músico Classe I – (M I), e poderá pleitear progressão por escolaridade e vencimentos após o término dos 03 (três) anos de estágio.

### **CAPÍTULO IV DA JORNADA E CARGA HORÁRIA**

**Art. 6º.** A jornada de trabalho do servidor será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, orientada pela Secretaria Municipal de Cultura, órgão ao qual este estiver vinculado, sendo estabelecida de acordo com a demanda de solicitações da comunidade.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pelo agendamento e horários das Tocatas da Banda de Música, cabendo a esse órgão comunicar diretamente ao Maestro Titular e este comunica aos servidores com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento através de ofício, salvo em caso de convocação do Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Os músicos estarão disponíveis ao Poder Executivo Municipal e a Comunidade em geral, para eventos no Município do Crato, sendo certo que, quando convocados para apresentações intermunicipais, será apreciada a liberação da Banda de Música, em conjunto, pela Secretaria de Cultura do Crato e pelo Maestro (Regente) Titular.

§ 1º. No caso de ocorrer no mesmo dia mais de uma Tocata, deverá observar que na falta do músico em uma delas, não poderá ser apontado como falta diária.

§ 2º. As Tocatas não poderão exceder mais de 02 (duas) diariamente, em casos excepcionais, serão consideradas como horário extraordinário, e com o acréscimo de Adicional noturno nos casos das Tocatas ultrapassarem o horário das 22h as 06h, realizando o pagamento de hora extra de acordo com os percentuais previstos no Estatuto do Servidor.

**Art. 9º.** O traslado dos músicos será feito exclusivamente em veículos adequados para transporte de passageiros, regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro, sendo vedada a condução dos músicos da Banda de Música Municipal do Crato em veículos que não tragam segurança e ponham em risco a integridade física dos servidores.

**Art. 10.** O controle da frequência dos músicos, deverá adequar os horários especiais em conformidade com os horários de Tocatas e complementado pelos períodos de ensaios.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PISO SALARIAL E EVOLUÇÃO SALARIAL**

**Art. 11.** Fica instituído o vencimento do piso salarial, para todas as classes de músico em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Art. 12.** Os reajustes anuais que forem promovidos nos vencimentos dos servidores Municipais do Crato, incidirão em toda a tabela salarial dos músicos, como base de cálculo de reajuste do piso salarial estabelecido e criado nesta Lei.

#### **Seção I**

#### **Da Progressão Horizontal**

**Art. 13.** Os músicos serão enquadrados em classes de acordo com a sua escolaridade e com a sua graduação.

**Parágrafo único.** Fica criada a gratificação por titulação, nos percentuais de 8% (oito por cento), 12% (doze por cento), 16% (dezesseis por cento) e 20% (vinte por cento), que incidirá respectivamente no salário base do Músico Classe I, Classe II, Classe III e Classe VI, nos termos do Art. 14, desta Lei, bem como no Anexo Único.

**Art. 14.** Serão criadas as seguintes classes de músico de acordo com a sua escolarização:

**I** - Músico Classe I (M I) - Ensino Fundamental e Ensino Médio;

**II** - Músico Classe II (M II) - Graduação (Ensino Superior e Tecnólogo);

**III** - Músico Classe III (M III) - Especialização e/ou Pós Graduação;

**IV** - Músico Classe IV (M IV) – Mestrado;

**V** - Músico Classe V (M V) – Doutorado.

**Art. 15.** A contar do início da vigência desta Lei, a Secretaria Municipal de Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a readequação dos servidores, enquadrando-os no padrão de classe e vencimentos por nível de escolaridade e titulação acadêmica.

**Art. 16.** O servidor que já esteja com estabilidade e seja considerado efetivo que não apresentar no prazo requerido os documentos comprobatórios de escolaridade, será compulsoriamente enquadrado na categoria Músico Classe I - (M I).

## Seção II

### Da Progressão Funcional por Antiguidade

**Art. 17.** A Progressão Funcional por Antiguidade do servidor na carreira, dar-se-á, a cada 03 (três) anos de exercício ininterruptos de uma tabela para a subsequente, incidindo ao vencimento básico, piso salarial, em virtude do tempo de serviço, sendo aferidos após o estágio probatório, a partir da efetivação do servidor.

**Art. 18.** Adimplindo o disposto no dispositivo anterior, será acrescido ao vencimento básico do músico, o valor de 2,5% (dois e meio por cento), sendo computado a partir da vigência desta Lei.

**Art. 19.** Para a evolução na carreira, somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados, sendo vedada, na sua aferição, a contagem dos períodos de licenças e afastamentos acima de 15 (quinze) dias ininterruptos, exceto:

**I** - No caso de férias;

**II** - Nos casos de licença maternidade e licença paternidade;

**III** - Licença para tratamento de saúde.

## CAPÍTULO VI

### DA CRIAÇÃO DE CARGOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

**Art. 20.** Fica acrescido à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, passando a fazer parte da Tabela XVI, da Lei Municipal nº 3.804/2021, com simbologia CDS 06, 01 (um) cargo comissionado de Maestro Titular, com as atribuições constantes do parágrafo único, deste artigo.

**Parágrafo único.** São as principais atribuições do cargo de Maestro Titular:

**I** - Ser o chefe imediato dos músicos da Banda de Música Municipal do Crato, responsabilizando-se pelo funcionamento e execução da ordem em seu setor de trabalho;

**II** - Organizar e selecionar o repertório no qual os músicos deverão estudar e estar aptos a executá-lo;

**III** - Ser Gerenciador dos ensaios e otimizar estudos, de forma que possa capacitar os servidores, difundir conhecimentos musicais e obter melhor resultado coletivo dos músicos;

**IV** - Ser responsável pela condução e regência da Banda de Música em eventos e Tocatas;

**V** - Promover o bem estar e a harmonia entre os seus comandados.

**Art. 21.** O ocupante do cargo de Maestro Titular (MT) será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, em acordo com a Secretaria de Cultura do Crato, dentre os servidores efetivos.

**Art. 22.** O músico nomeado ao cargo de Maestro Titular (MT) deve possuir como escolaridade mínima, o Ensino Médio.

**Art. 23.** Fica acrescido à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, passando a fazer parte da Tabela XVI, da Lei Municipal nº 3.804/2021, com simbologia CDS 07, 01 (um) cargo comissionado de Regente Auxiliar (RA) da Banda de Música Municipal.

**Art. 24.** O músico indicado ao cargo de regente Auxiliar deve possuir como escolaridade mínima o Ensino Médio.

**Art. 25.** O Regente Auxiliar assessorará o Maestro Titular em suas tarefas diárias a frente da Banda de Música Municipal.

**Art. 26.** Na ausência do Maestro Titular, o Regente Auxiliar assume todas as atribuições pertinentes ao cargo de Maestro Titular.

**Art. 27.** Na presença do Maestro Titular, o Regente Auxiliar deve retornar à condição de músico.

**Art. 28.** Para efeito de nomeação no cargo de Maestro Titular (MT) e Regente Auxiliar (RA), o indicado deve exclusivamente ser músico concursado e fazer parte do quadro efetivo da Banda de Música Municipal do Crato.

**Art. 29.** A nomeação dos cargos de Maestro Titular (MT) e Regente Auxiliar (RA) será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES INSALUBRES DE TRABALHO**

**Art. 30.** Será constituída pela Administração Municipal, em conjunto com o órgão setorial de recursos humanos, Secretaria Municipal de Cultura, Sindicato e representantes da categoria, uma comissão de profissionais capacitados que dará o relatório observando os seguintes quesitos:

**I -** Local destinado ao aprendizado e ensaio dos músicos, deve possuir iluminação, conforto térmico e isolamento acústico;

**II -** Condições ergonômicas previstas nas normas legais e regulamentares vigentes;

**III -** Condições físicas gerais, a condição cardiorrespiratória e a força muscular do profissional;

**IV -** Teste audiométrico para aferição da condição auditiva dos músicos.

**Parágrafo único.** A conclusão dos trabalhos a que se refere o caput, é de até 12 (doze) meses.

**Art. 31.** Será concedido aos músicos do quadro efetivo da Banda de Música Municipal do Crato, adicional de insalubridade que incidirá no vencimento básico, em caso de comprovação no relatório tratado no artigo anterior.

## **CAPÍTULO VIII DOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES**

**Art. 32.** A partir da presente Lei, as categorias e classes dos músicos, como também seus respectivos vencimentos, remunerações e nomenclaturas, são organizados por hierarquia e grau de escolaridade, de acordo com o quadro de vencimentos e remunerações constantes do Anexo Único.

**Art. 33.** Os músicos nomeados aos cargos de Maestro Titular e Regente Auxiliar, que tem o Ensino Médio como requisito mínimo de escolaridade para nomeação, ao requererem progressão na carreira por titulação horizontal, manterão a nomenclatura inicial de seus cargos, porém, poderão incidir em seus vencimentos a gratificação referente ao seu enquadramento por titulação.

**CAPÍTULO IX**  
**DA APOSENTADORIA**

**Art. 34.** O Músico será aposentado conforme as condições estabelecidas na Constituição Federal, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal e com as diretrizes determinadas pela PREVICRATO.

**Art. 35.** O músico aposentado perceberá em seu benefício, todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela presente Lei, de acordo com o seu grau de enquadramento nas classes de músico.

**Art. 36.** Aos Músicos Municipais aposentados e pensionistas do Município do Crato, são estendidos os benefícios deste Plano, no que se refere ao vencimento básico e vantagem pecuniária criadas nesta Lei.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** A nomenclatura do cargo de músico obedecerá exclusivamente ao enquadramento individual de cada servidor no quadro de vencimentos e remunerações.

**Art. 38.** Para efeito de benefício de Progressão por Antiguidade, Vencimento, Remuneração, Enquadramento de Classe e progressão por titulação, terão direito aos benefícios desta Lei, os músicos concursados em exercício de sua função, que sejam do quadro efetivo da Banda de Música Municipal do Crato.

**Art. 39.** Os casos omissos a este Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município do Crato.

**Art. 40.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município do Crato.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE CLASSES E SALÁRIOS**

<b>MÚSICO CLASSE I</b>	<b>SALÁRIO BASE DE R\$ 2.200,00</b>
<b>MÚSICO CLASSE II</b>	<b>SALÁRIO BASE - MI + 8%</b>
<b>MÚSICO CLASSE III</b>	<b>SALÁRIO BASE - MII + 12%</b>
<b>MÚSICO CLASSE IV</b>	<b>SALÁRIO BASE - MIII+ 16%</b>
<b>MÚSICO CLASSE V</b>	<b>SALÁRIO BASE - MIII+ 20%</b>

**LEI Nº 3.928/2022****CRATO - CE, 23 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Altera o caput, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.837, de 22 de setembro de 2021, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput*, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.837, de 22 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Cada Areninha instalada no Município do Crato, terá 01 (um) Conselho Gestor composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal e escolhidos da seguinte forma:”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 3.929/2022****CRATO - CE, 23 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão das modalidades de Musicoterapia e Equoterapia no tratamento de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo no Município de Crato-CE, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam inseridas nos planos de tratamento e acompanhamento das crianças com TEA, as seguintes modalidades:

**I - Musicoterapia:** Musicoterapia é uma prática com música no contexto clínico de tratamento, reabilitação ou prevenção de saúde e bem-estar. Decorre num processo sistemático ao longo do tempo, efetuado entre um musicoterapeuta e uma pessoa ou um grupo. Para recorrer à musicoterapia não é necessária formação ou treino musical. A música ajuda a criança a entender as emoções, aumentando sua interação com o mundo à sua volta. O objetivo não é aprender a cantar ou tocar nenhum instrumento, sendo somente importante saber ouvir e se expressar através dos sons que os instrumentos podem produzir e também através de movimentos de dança, por exemplo, num ambiente leve e descontraído.

**II - Equoterapia:** A equoterapia ou terapia assistida por cavalos é um método terapêutico que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. A terapia com cavalos é muito útil para melhorar a reação de endireitamento do corpo, a coordenação motora, o controle da respiração e desenvolver a autoconfiança do autista. As sessões geralmente duram entre 30 minutos e 01 hora.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 3.930/2022****CRATO - CE, 23 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação da Quadra Esportiva, Localizada na Vila Novo Horizonte, Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Quadra Josefa Lilou de Sousa – Dona Lilou**, a nova Quadra Esportiva, localizada na Vila Novo Horizonte, no Município do Crato, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 3.931/2022****CRATO - CE, 23 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Denomina de Rua Eduardo Moreira de Sousa, a artéria que dá acesso ao Cemitério, localizada no Distrito de Dom Quintino, Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Eduardo Moreira de Sousa**, a artéria que se inicia na Rua da Caixa D'água de coordenadas 447777,509 e 9221640,348 e vai até o Cemitério local, de COORDENADAS 447691,766 e 9221773,471, com um comprimento de 171,60m, fazendo divisa pelo lado direito e esquerdo com área residencial, localizada no Distrito de Dom Quintino, Município do Crato.

**Art. 2º.** A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

Ofício nº 2306003/2022 - GP

Crato - CE, 23 de junho de 2022.

A

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF****AGÊNCIA CRATO – CE****Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro****NESTA**

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados à reforma de praças no Município do Crato CE. Conforme abaixo descrito.

<b>Tipo de Conta</b>	<b>Denominação da conta</b>
Conta corrente	PM CRATO MAPP 1499.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>CPF</b>
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Morais de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL****Prefeito Municipal**

Ofício nº 2306004/2022 - GP

Crato - CE, 23 de junho de 2022.

A

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF****AGÊNCIA CRATO – CE****Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro****NESTA**

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados à pavimentação em pedra tosca de diversas vias no Município do Crato CE. Conforme abaixo descrito.

<b>Tipo de Conta</b>	<b>Denominação da conta</b>
Conta corrente	PM CRATO MAPP 1861.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>CPF</b>
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL****Prefeito Municipal**

Ofício nº 2306005/2022 - GP

Crato - CE, 23 de junho de 2022.

A

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF****AGÊNCIA CRATO – CE****Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro****NESTA**

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados à construção de 01 (uma) Areninha para o Distrito de Santa Fé no Município do Crato CE. Conforme abaixo descrito.

<b>Tipo de Conta</b>	<b>Denominação da conta</b>
Conta corrente	PM CRATO MAPP 2016.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>CPF</b>
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Morais de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL****Prefeito Municipal**

Ofício nº 2306006/2022 - GP

Crato - CE, 23 de junho de 2022.

A

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF****AGÊNCIA CRATO – CE****Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro****NESTA**

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados à pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Sítio Baixio no Município do Crato CE. Conforme abaixo descrito.

<b>Tipo de Conta</b>	<b>Denominação da conta</b>
Conta corrente	PM CRATO MAPP 2118.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>CPF</b>
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL****Prefeito Municipal**

**GABINETE DO VICE - PREFEITO****PORTARIA Nº 0012006/2022 – Gabinete do Vice-Prefeito  
CRATO/CE, 20 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Gabinete do Vice-Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de empreender viagem a serviço da municipalidade com o objetivo de participar do “X Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos Ceará 2022”, no município de Fortaleza/CE, nos dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de junho.

<b>NOME</b>	ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA
<b>CPF</b>	037.623.283-82	<b>PERÍODO</b>	22 E 23 DE JUNHO DE 2022
<b>CARGO</b>	ASSESSORA ESPECIAL	<b>QUANTIDADE</b>	02
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 02	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	GABINETE DO VICE-PREFEITO	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$800,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Vice-Prefeito, em 20 de junho de 2022.

**ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO**  
Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito

**CHEFIA DE GABINETE - CG****PORTARIA Nº 2206001/2022 - GP  
CRATO - CE, 22 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de empreender viagem a serviço da municipalidade, com o objetivo de participar do X Seminário de Gestores Público – Prefeitos Ceará 2022, na cidade de Fortaleza/CE, no dia 23 de junho do corrente ano.

<b>NOME</b>	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	<b>DESTINO</b>	Fortaleza - CE
<b>CPF</b>	359.409.723-49	<b>PERÍODO</b>	23/06/2022
<b>CARGO</b>	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	---	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 600,00
<b>LOTAÇÃO</b>	GABINETE DO VICE - PREFEITO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 600,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

**FABIANO BRASIL SALES**

**Chefe de Gabinete**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 0010306/2022-SMS**  
**CRATO/CE, 03 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:  
 Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 05/06/2022 a noite e retornando no dia 06/06/2022.

<b>NOME</b>	Cícera Clistenea Alves Coutinho	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	426.171.113-34	<b>PERÍODO</b>	05 e 06 de junho de 2022
<b>CARGO</b>	Técnica de Enfermagem-Efetiva	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 03 de junho de 2022.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0040706/2022-SMS**  
**CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:  
Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar os pacientes JEFFERSON CAVALCANTE CRUZ SARAIVA e MARIA DE JESUS DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 07/06/2022 a noite e retornando no dia 08/06/2022.

<b>NOME</b>	Edmilson Sales De Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	000.765.403-08	<b>PERÍODO</b>	07 e 08 de junho de 2022
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 07 de junho de 2022.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA N° 0020606/2022-SMS  
CRATO/CE, 06 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto n° 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente IDEVÂNIA VIOLETA DO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 06/06/2022 a noite e retornando no dia 07/06/2022.

<b>NOME</b>	Eduardo Siebra Macedo	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	024.470.493-74	<b>PERÍODO</b>	06 e 07 de junho de 2022
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2°** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de junho de 2022.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0011006/2022-SMS  
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 12/06/2022 a noite e retornando no dia 13/06/2022.

<b>NOME</b>	Francisca Eliete de Brito Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	867.376.783-00	<b>PERÍODO</b>	12 e 13 de junho de 2022
<b>CARGO</b>	Técnica de Enfermagem- Efetiva	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de junho de 2022.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta  
Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0010706/2022-SMS**  
**CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:  
Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza - Crato) os medicamentos referentes ao primeiro trimestre da PPI do ano de 2022, em Fortaleza – CE. Saindo dia 21/06/2022 á noite e retornando no dia 22/06/2022.

<b>NOME</b>	JULIO SEVERIANO CORREIA LIMA	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	837.206.853-49	<b>PERÍODO</b>	21 e 22 de junho de 2022
<b>CARGO</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 07 de junho de 2022.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****PORTARIA Nº 00004/2022 /SME  
CRATO/CE, 23 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe da concessão de auxílio transporte para o exercício financeiro de 2022, aos Professores da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais preconizadas, pelo Art. 28, da lei nº 3.804/2021.

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 45, da Lei Municipal nº 3.804/2021, que trata sobre a concessão de auxílio pecuniário de transporte, bem como a Lei Municipal nº 2.468/2008, na qual a previsão de pagamento de gratificação mensal para docentes do município que exercem suas funções distantes do seu local de moradia está insculpida no art. 44.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer controle mais efetivo das concessões de auxílios.

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade em designar especificamente os servidores que atendem as condições de recebimento do auxílio transporte.

**CONSIDERANDO** a instrução normativa nº 01/2021 – COGM de 01 de dezembro de 2021 que regulamenta o processo de concessão de auxílio transporte aos docentes do magistério, de provimento efetivo.

**CONSIDERANDO AINDA** que os pagamentos destes auxílios se darão de acordo com o calendário letivo escolar 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder auxílio transporte referente ao ano letivo de 2022, aos Professores da Secretaria Municipal de Educação, listados na tabela a seguir:

<b>ORD.</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>C. H.</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>KM.</b>	<b>REQUERIMENTO</b>
	CRISTINA ALANA FERREIRA NOBRE	010.284.593-00	50H	EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO	6,0	20/04/2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a data de requerimento de cada professor, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Crato, 23 de junho de 2022.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**

**Secretária Municipal de Educação**

**Portaria nº 0107011/2021-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS****PORTARIA Nº 1406001/2022 – SMDS  
CRATO/CE, 14 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar da Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, período 28/06 a 1/07/22 – Hotel Praia Cento- Fortaleza/CE.

<b>NOME</b>	SALVANIR SALVIANO DE SOUZA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA(CE)
<b>CPF</b>	976.703.083-20	<b>PERÍODO</b>	28/06 A 1/07/22
<b>CARGO</b>	COORDENADORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	<b>QUANTIDADE</b>	04(quatro)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 04	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	1.320,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 14 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ticiania Ferreira Cândido França  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O EVENTO CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES.** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O EVENTO “CIRCUITO CRATENSE DAS ARTES”**, nomeados pela Portaria nº 070601/2022 - SECULT, para avaliar e selecionar os grupos e artistas inscritos. Foram 62 (sessenta e dois) inscritos, sendo 11 (onze) inscrições inabilitadas e 51 (cinquenta e uma) habilitadas, a serem submetidas a avaliação e classificação pela presente comissão, nas modalidades descritas no anexo. Segue em ANEXO a tabela com o RESULTADO PRELIMINAR, bem como, a tabela do(s) candidato(s) indeferido(s). Encerrados os trabalhos eu, José Ismael Carneiro Bezerra, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

**Comissão de Avaliação e Seleção****ANEXO I  
HABILITADOS****CATEGORIA GRUPO DE TRADIÇÃO**

Inscrição	Grupo	Nome	Situação
on-264850769	Mulheres do Coco da Batateira	Edite Dias de Oliveira	<b>Habilitado</b>
on-312174985	Maneiro Pau do Mestre Cirilo	José Demetro Araújo	<b>Habilitado</b>
on-644835107	Reisado do Baixio Verde	Antonio Gonçalves Barbosa	<b>Habilitado</b>
on-835863319	Reisado Mestre Dedé de Luna	Maria José Luna de Oliveira	<b>Habilitado</b>
on-979445202	Grupo de Coco Unidos Pelo Amor	Aliciana Gonçalves de Oliveira	<b>Habilitado</b>
on-1176325180	Grupo Mirim as Flores do Coco	Raimunda Queiroz Vitorino	<b>Habilitado</b>
on-1355441461	Coco de Mulheres da SCAN	Ana Gomes de Souza	<b>Habilitado</b>
on-1460557191	As Coqueiras do Baixio	Maria Neuza Ferreira Tavares	<b>Habilitado</b>
on-1667581044	Reisado Flor do dia	Jose Alexandre da Silva	<b>Habilitado</b>
on-1862299454	Reisado da Serra do Cruzeiro	Severino Alexandre dos Santos	<b>Habilitado</b>
on-1865357557	Banda Cabaçal dos Irmãos Aniceto	José Adriano Pereira	<b>Habilitado</b>
on-2040212189	Maracatu PROCEM	Aécio Rodrigues de Oliveira	<b>Habilitado</b>
on-2099449653	Maracatu Uinu Erê	Samuel Pereira do Nascimento	<b>Habilitado</b>

**CATEGORIA MÚSICO LOCAL**

Inscrição	Show	Nome	Situação
on-627327186	O violão	Airlon Oliveira Gomes	<b>Habilitado</b>
on-1157639589	Cantando ao Som da Viola	Francisco Jorge Carvalho Alves	<b>Habilitado</b>
on-1176778579	"A Rota do Indivíduo: Djavaneando"	Jorge Luis de Oliveira Rodrigues	<b>Habilitado</b>
on-1506753214	Cantos e Cantigas	Alessandra Salvador da Silva	<b>Habilitado</b>

**CATEGORIA BANDAS MUSICAIS**

Inscrição	Show	Nome	Situação
on-44636798	Geração 80	José Werbto Xavier Sales	Habilitado

**CATEGORIA GRUPOS MUSICAIS**

Inscrição	Grupo	Nome	Situação
on-72374086	Yrlan Costa	Antonio Anibal Vilar da Silva	Habilitado
on-543850157	No meio do mundo	Francisco Macário da Silva Filho	Habilitado
on-590024973	Concerto Musical - Grupo EruTrio	Fábio Eugênio de Sousa	Habilitado
on-1374499617	Discursos e Canções	Abidoral Rodrigues Jamacaru	Habilitado
on-1396444858	Concerto Aralume	Eliarley Elias de Oliveira	Habilitado
on-2069970003	Pisada de Lampião	Italo Kelvin Neves Balbino	Habilitado

**CATEGORIA DANÇA**

Inscrição	Grupo	Nome	Situação
on-876899447	Coletivo Aversos de Teatro	Faeina Jorge	Habilitado
on-1878214647	Enny Produções Artísticas	Kelyenne Maia Amorim	Habilitado

**CATEGORIA ARTISTA PLÁSTICO**

Inscrição	Exposição	Nome	Situação
on-443167845	Visagens e Encantamentos	Samuel de Araújo Gregório	Habilitado
on-564755478	Permanente Paisagem	George Lucas da Silva Ferreira	Habilitado
on-669611737	O Grito da Terra	Dora Moreira	Habilitado
on-1698265118	Crato em temas de Tradição e Religiosidade	José Edelson Diniz	Habilitado
on-2069769980	"Estou ficando louco e to gostando!"	Edval de Sousa Malheiro Tavares	Habilitado
on-2043966218	Tradição Cratense	Edilton Gomes Ferreira	Habilitado
on-1784963197	SERpenteAR, notas da existência	Ana Lua Pereira Mousinho	Habilitado

**CATEGORIA ARTISTA LITERÁRIO**

Inscrição	Proposta	Nome	Situação
on-868174809	A Menina Espantalho	Maria das Dores dos Santos	Habilitado
on-1026098510	"Café Cordel e Arte"	Pedro Ernesto de Moraes de Jesus	Habilitado
on-1064914867	Projeto RioAmando	Dayane Oliveira Frazão	Habilitado
on-1083454247	Batalha do Cristo	Icaro de Sousa Saraiva	Habilitado
on-1280252131	Slam das Minas Kariri	Oslania Oliveira do Nascimento	Habilitado

**CATEGORIA GRUPO DE TEATRO**

Inscrição	Grupo	Nome	Situação
on-409869031	Grupo Lupp	Camila Correia de Lima	<b>Habilitado</b>
on-672404138	Grupo de Jovens Artes Com Cristo	Maria Marta de Souza	<b>Habilitado</b>
on-846690119	Coletivo Interiorpo de Dança Cênica	Warley Galdino Dantas	<b>Habilitado</b>
on-1751864524	Coletivo Aessos de Teatro	Andecieli Ferreira Martins	<b>Habilitado</b>

**CATEGORIA ARTISTA FOTOGRÁFICO**

Inscrição	Exposição	Nome	Situação
on-258555259	“As Quebradas – A beleza das mulheres da rua.”	Clara França	<b>Habilitado</b>
on-1118267537	“Olho de Caboré: Folguedos natalinos, imagens pro povo ver”.	José Wilson Bernardo da Silva	<b>Habilitado</b>

**CATEGORIA PRODUTOR AUDIVISUAL**

Inscrição	Proposta	Nome	Situação
on-339675620	E X I T U S	Raimundo Kleberon de Oliveira	<b>Habilitado</b>
on-499528209	Videoarte em 2 atos: Corpos, travessias, terra e cercas.	Luis Pessoa de Araujo Junior	<b>Habilitado</b>
on-546918205	Umbanda: Ancestralidade Viva e Políticas Públicas.	Larysse Vidal Freire	<b>Habilitado</b>
on-1038251721	Pedagogia do Artista Operário	Lívio Diego Duarte Brandão	<b>Habilitado</b>
on-2119902443	Caldeirão dos esquecidos - o filme	Edmilson Alves Evangelista Neto	<b>Habilitado</b>
on-1921978176	Contos de Encantos Africanos	Marcos Antonio Ruann	<b>Habilitado</b>

**INABILITADOS****CATEGORIA MÚSICO LOCAL**

Inscrição	Grupo	Nome	Situação
on-1213605114	"A Rota do Indivíduo: Djavaneando"	Jorge Luis de Oliveira Rodrigues	Inabilitado em descumprimento ao item 7.3
on-327564032	Cante lá que eu Canto Ceará	Verlucia Nogueira do Nascimento	Inabilitado em descumprimento ao item 2.1
on-806291043	GVARÁ	Francisco Diego de Carvalho	Inabilitado em descumprimento ao item 3.1, II
on-1979588843	Daqui Música	Pedro Paulo Ribeiro Chagas	Inabilitado em descumprimento ao item 7.2.1, II e IV
on-2018643811	Sentar, cantar e olhar a vista.	Laelio dos Santos Bezerra	Inabilitado em descumprimento ao item 2.1

**CATEGORIA GRUPOS MUSICAIS**

Inscrição	Grupo	Nome	Situação
on-1123553058	Varanda Suspensa	João Afonso Araújo Barbosa	Inabilitado em descumprimento ao item 2.1

**CATEGORIA BANDAS MUSICAIS**

Inscrição	Show	Nome	Situação
on-840399121	Chumbo Sim Sinho	Cicero Ronaldo Da Silva	Inabilitado em descumprimento ao item 7.2.1, IV

**CATEGORIA ARTISTA PLÁSTICO**

Inscrição	Exposição	Nome	Situação
on-13258165	Crato Terra de Mestres e SOS Mulheres	José Roberto Rodrigues de Oliveira	Inabilitado em descumprimento ao item 7.2.1, IV
on-1300330917	Exposição de Desenho: Um Sensitivo na Prisão	Fabiano Teles	Inabilitado em descumprimento ao item 7.2.1, IV

**CATEGORIA ARTISTA LITERÁRIO**

Inscrição	Proposta	Nome	Situação
on-915166223	Poesia e Artesanato	Augusto César Tavares da Silva	Inabilitado em descumprimento ao item 2.1

**CATEGORIA PRODUTOR AUDIVISUAL**

Inscrição	Proposta	Nome	Situação
on-1413447524	Caldeirão dos esquecidos - o filme	Edmilson Alves Evangelista Neto	Inabilitado em descumprimento ao item 7.3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2022.04.28.1**

CONTRATO: 2022.06.20.1 / DATA: 20 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ABSORVENTES E FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1402.10.303.0116.2.105 – Modernização e Fortalecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI – Sra. Camila Cruz Feitosa. / VALOR: R\$ 173.543,37 (cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO - SMDETT****EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO – SETURDES TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O FUNDAÇÃO CARIRI – FUNCAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.345.978/0001-13, SEDIADA À AVENIDA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 291 – SALA Nº 207, CENTRO, CRATO ESTADO DO CEARÁ – CEP Nº 63.100-390, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 012306/2022, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DO MIRANDÃO – FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA 2022” - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO - ASSINA PELA PATROCINADA: ALYSSON JOSÉ MEDEIROS DA PAIVA.

CRATO/CE, 23 DE JUNHO DE 2022.

**FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

---